

OFICINEIRAS(OS) / FACILITADORAS(ES): EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA OS Centros de Cidadania da Mulher, Centros de Referência da Mulher e demais equipamentos integrantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /SMPM/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SMPM) **FAZ SABER** que durante do período de **15 DE AGOSTO A 22 DE AGOSTO de 2014**, das 10h às 18h, na Rua Libero Badaró, 293, 8º andar, Centro, estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais interessadas/os em apresentar propostas de desenvolvimento de cursos e atividades a serem realizadas nos Centros de Cidadania da Mulher, Centros de Referência da Mulher e demais equipamentos integrantes da SMPM, visando estimular o debate da temática de gênero e do empoderamento das mulheres, mediante o desenvolvimento de sua autoestima e da cidadania, nas seguintes condições:

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM-SP, do município de São Paulo, órgão da Administração Municipal Direta, foi criada em maio de 2013, através da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, fruto da reforma administrativa proposta pelo Prefeito Fernando Haddad e do compromisso da gestão com as demandas históricas dos movimentos de mulheres, reafirmadas nas Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres e em seu Programa de Governo, tem como finalidade assessorar, coordenar e articular junto à Administração a formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação dos direitos sociais, econômicos, políticos e culturais das mulheres e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida, bem como da autonomia e da participação na sociedade; a formulação e implementação de políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres; a formulação e

implementação de políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres. Sua estrutura conta com os 5 Centros de Cidadania da Mulher, 3 Centros de Referência da Mulher, entre outras modalidades de serviços, para atender às mulheres paulistanas em suas mais variadas demandas.

Além das atividades voltadas para o empoderamento das mulheres, mediante a realização de ações direcionadas para a autonomia econômica e o enfrentamento da violência doméstica e ou de gênero, estes serviços se configuram no lugar de articulação das políticas públicas locais, potencializando a participação e controle social exercido pelas mulheres, estejam elas organizadas em movimentos sociais e populares, ou não.

Neste contexto, percebe-se que ao ofertar atividades práticas, lúdicas e fruição, nos equipamentos da SMPM, que exercitem e instiguem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos; a iniciação de prática artística; a formação de grupos; o diálogo; e o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção, os serviços atraem mais mulheres que moram, trabalham, estudam, ou passam pelo seu entorno, abrangendo uma gama maior de mulheres.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessadas/os em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para a municipalidade de São Paulo como OFICINEIRAS(OS) / FACILITADORAS(ES) nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com acesso gratuito para mulheres acima de 18 anos, definidas no **Anexo I deste Edital de Chamamento**.

1.2. As oficinas serão realizadas nos Centros de Cidadania da Mulher, Centros de Referência da Mulher e em outros equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e fruição que exercitem e instiguem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos; a iniciação de prática artística; a formação de grupos; o diálogo; e o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades, conforme definido no **Anexo I**.

1.4. As e os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do contrato se referem às Oficinas Livres, que é um modo de educação não formal de duração variada, que tragam em seu escopo a perspectiva da autonomia econômica, participação e controle social e o enfrentamento à violência contra as mulheres, embasada na abordagem de gênero.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no **item 1.3.**, proporcionando gratuitamente às usuárias dos referidos Centros conhecerem, atualizarem-se, enriquecerem sua experiência de vida, participarem de atividades de lazer, fruição e socialização.

2.2.1. **Carga horária máxima de 96 (noventa e seis) horas**, sendo as atividades realizadas por 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por mais 6 meses.

2.2.2. A carga horária semanal deverá ser de no mínimo 3 (três) horas e no máximo 4 (quatro) horas, totalizando 24 semanas.

2.2.3. Os horários serão definidos em conjunto com as Coordenações dos Centros de Cidadania da Mulher, Centros de Referência da Mulher ou de outro equipamento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, desde que de 2ª a 6ª feiras, das 8:00h às 17:00h.

2.2.4. As oficinas serão abertas às mulheres, com inscrição prévia, realizadas nos Centros de Cidadania da Mulher, Centros de Referência da Mulher, ou em outro equipamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

2.2.5. A divulgação das oficinas será organizada pela Coordenação de Projetos do equipamento e também poderá ser realizada pela facilitadora, desde que acordada pelas partes.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidas/os a participar da presente seleção todas/os as/os profissionais das áreas artística e cultural que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades de Oficinas Livres objeto do presente, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida no Item 5 nos termos deste Edital.

3.2. Não poderão se inscrever servidoras/es pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

3.3. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. Como infraestrutura será disponibilizada os seguintes aparelhos/instrumentos: datashow, aparelho de som e DVD, caixa acústica, alguns instrumentos de percussão: 04 caixas claras com baquetas, 04 bumbos médios com baquetas, 03 bumbos grandes com baquetas, 04 afoxés, 01 agogô, 01 dam, 03 tumbadoras, 02 caixas médias com baquetas, flip-chart, colchonetes, desde que agendados com antecedência com a coordenação.

3.3.1. A infraestrutura dos demais equipamentos da SMPM será informada na oportunidade da contratação.

3.4. Será oferecida a declaração de participação para as alunas que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pela/o facilitadora/o e pela coordenadora do equipamento onde for realizada a atividade.

4 - DAS VAGAS

4.1. As vagas para as oficinas serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados em lista única, sem ordem de classificação, até 5 (cinco) OFICINEIRAS(OS) / FACILITADORAS(ES) por modalidade.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente na Rua Libero Badaró, 293, 8º andar-blocco C, Centro – São Paulo.

5.1.1. O edital pode ser baixado na íntegra na página da SMPM no link http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/politicas_para_as_mulheres/.

5.2. No Ato da Inscrição a/o candidata/o deverá entregar 01 (um) envelope com 01 via da ficha de inscrição preenchida em todos os campos colados na parte externa. Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

a) **01 via da Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada (**Anexo II**); **na página da SMPM** http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/politicas_para_as_mulheres/

b) **01 via da proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades (**Anexo III**); **na página da SMPM** http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/politicas_para_as_mulheres/

c) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência;

d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação);

e) **Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas** adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);

f) **Experiência artística comprovada** (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);

g) **Fotocópia legível da carteira de identidade;**

h) **Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);**

i) **Fotocópia legítima do DRT** (apenas para candidatos das linguagens de Dança e Teatro, sendo que o registro deve ser específico para área de atuação, ou seja, candidatos a ministrar oficinas de Dança devem possuir DRT na área de Dança, da mesma forma para os candidatos de Teatro);

j) **Comprovante de residência** (conta de água, luz, gás, telefone);

k) **Comprovante de situação cadastral do CPF**, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link:

[\(\[HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp\]\(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp\)\)](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

l) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP, disponível no link:

https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_ccm.asp

m) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. **(ANEXO IV)**;

n) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576_CERT_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.aspx

o) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP;

p) Consulta ao Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN, por meio do link http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

q) Declaração de que não é funcionária/o pública/o e aceite das condições do Edital **(ANEXO V)**.

5.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

5.6. No caso de oficinas em dupla, deverão ser apresentados no envelope todos os documentos relacionados nos itens “c” a “q” do 5.2., para ambas/os as/os proponentes.

5.7. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, sendo todas/os do quadro de funcionários da mesma. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com as/os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1. A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;

7.2.3. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através

da análise curricular e material apresentado;

7.2.4. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.5. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.6. Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.2.7. Propostas que instiguem a criação artística e a promoção do acesso à cultura, e que tenham em seu escopo a abordagem de gênero.

8 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. No **dia 27 de agosto de 2014**, após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os facilitadores e projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres a serem indicados.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à (supervisão, gabinete, coordenação específica etc.) ,a ser entregue pessoalmente na SMPM, localizado na Rua Libero Badaró, 293 - 8º andar, Centro, São Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Supervisão de Equipamentos, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13278/2002 e de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.

9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de **1 (um) ano** da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoa física.

9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias corridos após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos relacionados no item 5.2. deste Edital, que eventualmente perderem sua validade no decorrer do processo seletivo.

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

9.8. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006;

9.9. No ato da contratação, caso haja a necessidade de alteração de uma pessoa da dupla, o proponente deverá solicitá-la justificadamente, e a critério da Unidade requisitante a alteração poderá ser aceita. Salientando que, no caso de indisponibilidade da/o proponente, a contratação não poderá ser realizada.

9.10. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Cada facilitadora/o receberá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora efetivamente trabalhada. No caso de oficina em dupla, cada uma/um das/os profissionais receberá o pagamento de R\$ 70,00 (setenta reais por hora aula).

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos às/aos prestadoras/es de serviços serão apurados mensalmente e pagos 30 (trinta) dias após o ATESTE dos serviços realizados, assinados pelo Coordenadora do equipamento e a gestora do contrato.

10.4. As/os OFICINEIRAS(OS) / FACILITADORAS(ES) que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente à/ao contratada/o.

10.6. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

10.7. Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento, para a cobertura dos custos, será onerada a dotação 79.10.14.244.3013.6.178.3.3.90.36.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoas Física) da respectiva unidade orçamentária.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando a/o contratada/o, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, a/o contratada/o estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários, estabelecidos pela Coordenação do respectivo equipamento no ato da contratação, poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

12.9. Durante a vigência do contrato, a/o contratada/o estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso e Código Penal.

13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de sua(s)/seu(s) autora(s)/autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Supervisão de Equipamentos, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, ouvidas as áreas competentes.

13.3. Os **projetos inscritos não** selecionados poderão ser retirados no Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres encaminhará os projetos para reciclagem.

13.4. A inscrição da/o proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. A/O credenciada/o será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e a/ Contratada/o.

Fernanda Castro Souza F. de Oliveira
Presidente da comissão de avaliação e Credenciamento
RF: 715.336-1
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Anexo I

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MODALIDADES DAS OFICINAS:

Todas as atividades serão oferecidas às mulheres maiores de 18 anos, que frequentam os equipamentos da SMPM, ou que morem, trabalham, estudam e circulem em seu entorno, considerando a diretriz expressa neste Edital.

As atividades serão desenvolvidas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a saber:

RELAÇÃO DAS OFICINAS

1. **Defesa pessoal:** técnicas que desenvolvam a defesa mediante bloqueios, esquivas, estrangulamentos, imobilizações, alavancas, projeções, desequilíbrios, movimentações e contra golpes que visam repelir as ações de um ou mais agressores e que a partir do aprendizado destas técnicas seja proporcionada uma reflexão acerca das potencialidades de autodefesa.
2. **Manicure / pedicure:** cuidado da saúde e embelezamento das unhas das mãos e pés, **higienização dos materiais utilizados, conteúdos relacionados à geração de renda.**
3. **Dança:** serão aceitas propostas dos estilos de danças: afromix, danças circulares, dança contemporânea; jazz; balé clássico e moderno, dança do ventre.
4. **Teatro:** serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como teatro de rua, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros, que busquem propiciar a reflexão e o autoconhecimento, bem como a desenvoltura visando quebrar barreiras e inibições, com orientação sobre as questões de gênero relacionadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, mediante a participação em atividades lúdicas.

5. **Técnicas Corporais** serão aceitas preferencialmente propostas de Yoga, pilates, ginástica rítmica, ginástica localizada, expressão corporal.
6. **Técnicas Manuais – Arte terapia:** técnicas de bordados como técnicas de contar e resignificar a vida.

CENTROS DE CIDADANIA DA MULHER:

CCMs	Endereço	Modalidades
CCM Capela do Socorro	Rua Prof. Oscar Barreto Filho, 350 Jardim América – Grajaú	Ginástica localizada Dança Afromix Yoga/Pilates
CCM Itaquera	Rua Ibiajara, 495 Itaquera	Teatro Tai chi chuan ou Dança Circular)
CCM Parelheiros	Rua Terezinha do Prado Oliveira, 119 Parelheiros	Dança Afromix
CCM Perus	Rua Joaquim Antônio Arruda, 74 Perus	Manicure Yoga
CCM Santo Amaro	Rua Mario Lopes Leão, 240 Santo Amaro	Ginástica rítmica Defesa pessoal

CENTROS DE REFERÊNCIAS DA MULHER

CRMs	Endereço	Modalidades
Casa Brasilândia	Rua Silvio Bueno Peruche, 538 Brasilândia	Oficina de dança circular ou outras danças (balé, jazz ou contemporânea) Teatro ou expressão corporal
Casa Eliane de Grammont	Rua Dr. Bacelar, 20 Vila Mariana	Teatro Dança do ventre ou dança circular
CRM 25 de Março	Rua 25 de Março, 205 Centro	Projeto bordador Defesa pessoal

CENTRO DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA (em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde)

Equipamento	Endereço	Modalidades
Casa SeR Dorinha	Av. Dr. Guilherme de Abreu Sodré, 485, Cohab Prestes Maia, Cidade Tiradentes	Dança do ventre Teatro

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIRAS(OS) / FACILITADORAS(ES)
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA os
Centros de Cidadania da Mulher, Centros de Referência da Mulher e demais
equipamentos integrantes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA	
<input type="checkbox"/> Arte terapia – técnicas manuais	<input type="checkbox"/> Expressão corporal
<input type="checkbox"/> Balé	<input type="checkbox"/> Ginástica rítmica
<input type="checkbox"/> Dança afromix	<input type="checkbox"/> Ginástica corporal localizada
<input type="checkbox"/> Dança circular	<input type="checkbox"/> Manicure / pedicure
<input type="checkbox"/> Dança contemporânea / jazz	<input type="checkbox"/> Pilates
<input type="checkbox"/> Dança do ventre	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Defesa pessoal	<input type="checkbox"/> Yoga

Nº De inscrição (preenchimento do SMPM): _____

Nome completo: _____

Nome em arte: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

CCM: _____ PIS/NIT: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de OFICINEIRAS(OS) / FACILITADORAS(ES) da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de São Paulo; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

São Paulo, _____ de _____ de 2014.

Assinatura da/o candidata/o: _____

ANEXO III: PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade:

Nome da/o proponente (no caso de duplas, incluir o nome da/o segunda/o participante):

Descrição sucinta da Oficina:

Objetivo:

Método a ser aplicado:

Justificativa:

Cronograma:

Descrição das Atividades:

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS

À
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Declaro, sob as penas da lei, que não apresento débitos tributários perante às Fazendas Públicas, em especial perante a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO e, que não sou cadastrada/o no Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP.

Estou ciente da retenção do ISS referente aos serviços prestados.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome: _____

R.G. _____

ANEXO V-

**Declaração de aceite das condições do Edital de Credenciamento
Nº 001/2014 –SMPM**

DECLARO, na condição de inscrita/o, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital.
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta.
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e as(os) OFICINEIRAS(OS) / FACILITADORAS(ES), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro ainda que não sou servidora pública/servidor público vinculada/o ou lotada/o na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres da Prefeitura do Município de São Paulo.

São Paulo, ____ de _____ de 2014

Assinatura

Nome: _____

RG: _____